



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |
| <b><i>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO</i></b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |
| <b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Nº 038/2020</b>                                          |
| <b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |
| <b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRAVEL PFF- 2 , EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.</b> |                                                             |
| <b>CONTRATADA: ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA.</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926.</b>                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |
| <b>VIGÊNCIA: DE 04/06/2020 A 30/06/2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |
| <b>RATIFICAÇÃO:<br/>04 DE JUNHO DE 2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:<br/>Elemento da despesa: 2165.</b> |
| <b>CONTRATO Nº 068/2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>DATA DO CT: 04/06/2020</b>                               |
| <b>EXERCÍCIOS: 2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**



**OFÍCIO REQUISITÓRIO**  
**PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

Barro Preto, 25 de maio de 2020.

Ofício nº 059/2020

**Ref.: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRAVEL PFF- 2, EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.**

**À EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL,**

A Secretária Municipal de Saúde através do subscritor da presente requisição, vem à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei Nacional Nº. 13979-2020 e outras aplicáveis, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos atos administrativos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras informações relevantes para justificar a necessidade da contratação que se pretende licenciar para que, após parecer jurídico, seja autorizada a contratação aquisição de Mascaras para atender as necessidades das demandas da Secretaria de Saúde em combate ao COVID-19 do município de Barro Preto .

**I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.**

Com o aumento no numero de casos de coronavírus e a disseminação Global, resultaram na decisão da Organização mundial da Saúde (OMS), em decretar estado de Pandemia. Entre as medidas para diminuir a velocidade da contaminação, o isolamento social foi reconhecido, até então como a melhor providencia. Mas somente o isolamento social não é o suficiente para combater o COVID19, conforme os infectologistas destacam o uso das máscaras facial protetora de grande importância para prevenir o contágio sobre os profissionais que estão atuando nos setores para atendimento primordial, pois com as máscaras epi irá evitar a transmissão da doença para outras pessoas através gotículas, pois quando se fala espirra e tosse, essa gotículas têm partículas virais e pode transmitir, ou pelo ar ou quando fala pode contaminar, e para proteger as pessoas que pode vir contaminar, os profissionais de saúde ou pessoas que irão ter contato com pessoas suspeitas, deve estar com mascara para evitar o contágio no novo COVID19.

Com a preocupação do contágio e para que o vírus não se propague com medidas e ações de contenção conforme diagnosticado para esse momento é a utilização de mascarar e de grande importância.

**IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| <b>Período Referência</b> | <b>Valor Global Estimado</b> |
|---------------------------|------------------------------|
| 20/04/2020                | 5.700,00                     |
| <b>VALOR TOTAL</b>        | <b>5.700,00</b>              |

**V – CONCLUSÃO**

Verifica-se que o Município de Barro Preto está autorizado a realizar a contratação direta da ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA com fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926, em razão da contratação para atendimento em situação emergencial pelos motivos susomencionados e pela comprovação



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**



de que o ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA amolda à legislação invocada.

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente ofício requisitório, requer que V. Exa., após a emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal se digne a autorizar o presente de Aquisição de Material Odontológicos, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Barro Preto, 25 de maio de 2020.

**Izabella W. da Silva Rocha**  
Secretaria de Saúde



**COTAÇÃO 015/2020**

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS – FUNSAUDE – BARRO PRETO - BAHIA.

CNPJ: 11.516.078/0001-80

ENDEREÇO: PC ANTONIO OSORIO BATISTA, 06, CENTRO, BARRO PRETO – BAHIA – CEP: 45.625-000

| ITEM                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANTIDADE | Valor Unitário | Valor Total         |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|---------------------|
| 1                                                | MÁSCARA N95. Respirador purificador de ar tipo semi facial filtrante para partículas PFF2, Classe S, sendo confeccionada em quatro camadas, sem válvula, sendo: camada externa de fibra sintética de contato facial. Tirantes de cabeça em elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal para proteção das vias respiratórias dos trabalhadores da área de saúde contra exposição de agentes biológicos causadores de tuberculose, rubéola, SRA/SARS, varicela, sarampo, gripes H1N1 e H5N1, etc. Este equipamento deverá ter selo de marcação com o número de Registro do seu respectivo CA. | UN    | 300        | R\$ 19,00      | R\$ 5.700,00        |
| Valor por extenso: cinco mil e setecentos reais. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |            | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 5.700,00</b> |

Modalidade de pagamento: Antecipado

Prazo de Entrega: Pronta Entrega

Dados Bancários:

Banco Santander

Agência 3157

Conta Corrente: 13003455-5

Favorecido: ASIA INDUSTRIA E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA

Itabuna - BA, 25 de maio de 2020.

ASIA INDUSTRIA E IMPORTACÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 31.146.994/0001-82

Bruno Rodrigues Silva

**31.146.994/0001-82**

**ASIA IND. E IMPORTAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS E MAQUINA LTDA**

Rua São Pedro, n 250  
Bairro de Fátima  
Itabuna- Ba

**ASIA INDUSTRIA E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA**

**CNPJ sob o n.º: 31.146.994/0001-82**

Rua São Pedro, n.º: 250, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna, Bahia - CEP: 45.604-098

# AMM

## Cotação n.º: 201/2020

**Para:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-CMS-FUNSAUDE - BARRO PRETO - BAHIA

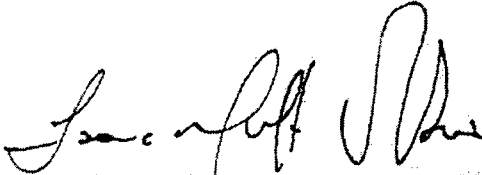
CNPJ: 11.516.078/0001-80

ENDEREÇO: PC ANTONIO OSORIO BATISTA, 06, Centro, Barro Preto, Bahia

- CEP: 45.625-000

| TEM                                                  | DESCRIÇÃO                                       | UNID. | QUANTIDADE | Valor Unitário | Valor Total         |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------|------------|----------------|---------------------|
| 1                                                    | MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DOBRÁVEL PFF-2 | UN    | 300        | R\$ 21,00      | R\$ 6.300,00        |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEIS MIL E TREZENTOS REAIS. |                                                 |       |            | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 6.300,00</b> |

Itabuna, BA, 28 de maio de 2020.

  
**AMM COMERCIO HOSPITALAR, TECNOLOGIA E SERVIÇOS**  
CNPJ: 30.704.164/0001-60  
Isaac Malta Vasconcelos

**30704164/0001-60**  
INSC. EST. 149.609.317 - ME

AMM COMERCIO HOSPITALAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

AV. PRINCESA ISABEL, 395, 2º ANDAR, SL 213,  
SÃO CAETANO - CEP 45.607-291  
ITABUNA - BA

**AMM COMERCIO ATACADISTA HOSPITALAR, TECNOLOGIA, SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**

CNPJ sob o n.º: 30.704.164/0001-60,

Endereço: Av. Princesa Isabel, n.º: 395, Ed. Itabuna Trade Center, 2º Andar, Sala 213,  
São Caetano, Itabuna, Bahia.

CEP: 45.607.291

TEL: +55 73 3026 5936

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO – BA.**  
**ATT.: SETOR DE COMPRAS**  
**REF.: COTAÇÃO DE PREÇO PARA MÁSCARA N95**

**SEGUE ABAIXO O PREÇO E A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.**

| ITEM          | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANT. | VL.<br>UNT. | VL.<br>TOTAL    |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-----------------|
| 01            | MÁSCARA N95. Respirador purificador de ar tipo semi facial filtrante para partículas PFF2, Classe S, sendo confeccionada em quatro camadas, sem válvula, sendo: camada externa de fibra sintética de contato facial. Tirantes de cabeça em elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal para proteção das vias respiratórias dos trabalhadores da área de saúde contra exposição de agentes biológicos causadores de tuberculose, rubéola, SRA/SARS, varicela, sarampo, gripes H1N1 e H5N1, etc. Este equipamento deverá ter selo de marcação com o número de Registro do seu respectivo CA. | UND.  | 300    | 21,00       | 6.300,00        |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |             | <b>6.300,00</b> |

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONTRA ENTREGA**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**  
**PRAZO DE ENTREGA: 48 HORAS**  
**FRETE E IMPOSTOS: INCLUSOS**

**SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGRADECEMOS A ATENÇÃO.**

**ITABUNA – BA, 25 DE MAIO DE 2020**

  
**TOMÉ ROSA DOS SANTOS – ME**  
**(NOVA MED)**  
**CNPJ: 42.035.865/0001-33**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020**

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Barro Preto, foi encaminhada a Senhora PREFEITA, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Administração, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. 24, do art. IV, da Lei nº 8.666/93, e Lei 13.979 e MP 926, pelo que o autuo sob o nº 060/2020. Assim para constar eu, Renata Prates dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Barro Preto, 28 de Maio de 2020.

*Renata Prates dos Santos*  
**Renata Prates dos Santos .**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



### **DESPACHO DA PREFEITA**

Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Barro Preto, 29 de maio de 2020



**Ana Paula Silva Simões Santos**  
**Prefeita Municipal**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**



**Ao Gabinete da Exma. PREFEITA,**

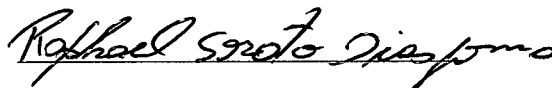
Senhora PREFEITA,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para custear as despesas com **AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRÁVEL PFF- 2, EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020** por meio da seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO  
Unidade Orçamentária: 0601 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Fonte de Recursos: 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - SUS  
Elemento da despesa: 2165- ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID -19  
Atividade: 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente,

Barro Preto, 29 de Maio de 2020

  
Raphael Sorato Dias Gomes

Departamento de Contabilidade



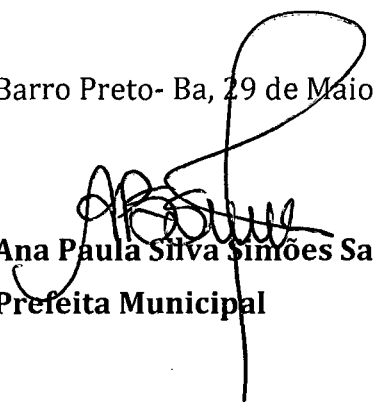
Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



**DESPACHO DA PREFEITA**

*Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da **ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA.**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal.*

Barro Preto- Ba, 29 de Maio de 2020.

  
Ana Paula Silva Simões Santos  
Prefeita Municipal



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARRO PRETO, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a), vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRÁVEL PFF- 2 , EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.**

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. a 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 13.979 e MP 926, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

*Lei 13.979*

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Barro Preto, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, LEI 13.979, MP 926 em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com, **ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA** no valor de R\$ 5.700,00 (cinco e mil setecentos reais), levando -se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

*Renata Prates dos Santos*  
Renata Prates dos Santos  
Comissão de Licitação



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

A Prefeita no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a **AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRAVEL PFF- 2** o processo administrativo nº 038/2020;

CONSIDERANDO o teor do Termo de dispensa nº 038/2020;

Considerando os termos do Parecer Jurídico e demais elementos do Processo Administrativo n. 038/2020, e considerando os aspectos formais e legais do processo, procede-se com a presente Dispensa de Licitação para aquisição de mascaras e macacão em virtude da Pandemia do COVID-19, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo suso mencionado;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação a ser realizada obedece aos princípios no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.458/0001-82.

**CONTRATADO:** ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.146.994/0001-82

**VIGÊNCIA:** DE 04/06/2020 A 30/06/2020

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

**RESOLVE:** RATIFICAR o processo de Dispensa de Licitação Nº. 038/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, e encaminha o mesmo para que seja formalizado o Contrato Administrativo para **AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRAVEL PFF- 2, EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.**

Barro Preto /BA, 04 de Junho de 2020.

  
ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS

Prefeita Municipal

## **Licitações**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**



### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

A Prefeita no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRAVEL PFF- 2 o processo administrativo nº 038/2020;

CONSIDERANDO o teor do Termo de dispensa nº 038/2020;

Considerando os termos do Parecer Jurídico e demais elementos do Processo Administrativo n. 038/2020, e considerando os aspectos formais e legais do processo, procede-se com a presente Dispensa de Licitação para aquisição de mascaras e macacão em virtude da Pandemia do COVID-19, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo suso mencionado;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação a ser realizada obedece aos princípios no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.458/0001-82.

**CONTRATADO:** ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.146.994/0001-82

**VIGÊNCIA:** DE 04/06/2020 A 30/06/2020

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

**RESOLVE:** RATIFICAR o processo de Dispensa de Licitação Nº. 038/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, e encaminha o mesmo para que seja formalizado o Contrato Administrativo para AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRAVEL PFF- 2, EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.

Barro Preto /BA, 04 de junho de 2020.

**ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS**

**Prefeita Municipal**

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197  
[barropretoprefeitura@gmail.com](mailto:barropretoprefeitura@gmail.com) - [www.barropreto.ba.io.org.br](http://www.barropreto.ba.io.org.br)  
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MU+QUBSEBO1P9P+LOTMFXA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038 /2020

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 038/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa: **ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.146.994/0001-82, AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRÁVEL PFF- 2 , EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.

Barro Preto /BA, 04 de Junho de 2020.

*Renata Prates dos Santos*  
Renata Prates dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

*Adriana Santos de Freitas*  
Adriana dos Santos Freitas  
Secretária da Comissão



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038 /2020

**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 038/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa: **ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.146.994/0001-82, **AQUISICÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRÁVEL PFF- 2 , EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.**

Barro Preto /BA, 04 de junho de 2020.

Renata Prates dos Santos.  
Presidente da Comissão de Licitação

Adriana dos Santos Freitas  
Secretária da Comissão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2020

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197  
[barropretoprefeitura@gmail.com](mailto:barropretoprefeitura@gmail.com) - [www.barropreto.ba.io.org.br](http://www.barropreto.ba.io.org.br)  
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MU+QUBSEBO1P9P+LOTMFXA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

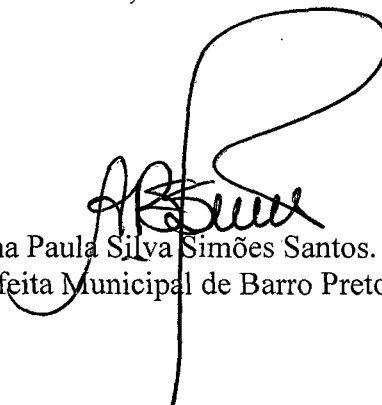


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059 /2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2020

### HOMOLOGAÇÃO

O Processo Administrativo nº 059/2020, Dispensa de Licitação nº 038/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa **ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.146.994/0001-82, AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRÁVEL PFF- 2 , EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.

Barro Preto /BA, 04 de Junho de 2020.

  
Ana Paula Silva Simões Santos.  
Prefeita Municipal de Barro Preto



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**



**HOMOLOGAÇÃO**

O Processo Administrativo nº 059/2020, Dispensa de Licitação nº 038/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa **ASIA INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.146.994/0001-82, **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRÁVEL PFF- 2 , EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.**

Barro Preto /BA, 04 de junho de 2020.

Ana Paula Silva Simões Santos.  
Prefeita Municipal de Barro Preto

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197  
[barropretoprefeitura@gmail.com](mailto:barropretoprefeitura@gmail.com) - [www.barropreto.ba.io.org.br](http://www.barropreto.ba.io.org.br)  
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MU+QUBSEBO1P9P+LOTMFXA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



CONTRATO Nº 068/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020  
DISPENSA DE LICITACAO Nº 038/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL BARRO PRETO /BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.458/0001-82, com sede na Praça Tenente Osório Batista, 06, neste ato representado pela Prefeita, Ana Paula Silva Simões Santos, Brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 0278991152-1 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 529.717.755-34, residente e domiciliado Rua Candido Lima, Centro Barro Preto doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.146.994/0001-82, com sede localizada na Rua São Pedro, 250, centro, CEP 45.604-098, Itabuna/Ba, **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRÁVEL PFF- 2, EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRESSUPOSTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO**

A presente contratação decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020, a qual constitui peça integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais ),conforme itens, quantitativo e valor unitário abaixo:

| ITEM                         | QUANT | VALOR UNIT. |
|------------------------------|-------|-------------|
| MASCARA PROTETORA FACIAL EPI | 300   | 19,00       |

§ 1º A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo órgão para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 2º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**



§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

§ 4º A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

I- Os produtos serão solicitados conforme as necessidades do órgão e deverão ser entregues no local a ser especificado na autorização de fornecimento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) a contar do recebimento de cada solicitação.

II- O recebimento dos produtos será pela Unidade requisitante, feito de forma provisória no prazo de 01 (um) dia útil para avaliação. Caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação;

§ 1º Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi solicitado;

§ 2º Em caso de devolução dos produtos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

§ 3º A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo material adequado será considerado como recusa da entrega.

§ 4º A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

§ 5º A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta do termo de Dispensa de Licitação;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento regular dos produtos;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**



- acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais por servidor especialmente designado.
  - e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
  - f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 30 de Junho de 2020 ou com o fornecimento total dos produtos, ou o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer produtos que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 2º Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 3º A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços, obedecendo o que se segue:

I- a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III- A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão

8



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**



do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**

**Unidade Orçamentária: 0601 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Fonte de Recursos: 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - SUS**

**Elemento da despesa: 2165- ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID -19**

**Atividade: 3.3.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia em caso de atraso e/ou suspensão do fornecimento dos produtos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até

5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a **CONTRATADA** falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

88



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

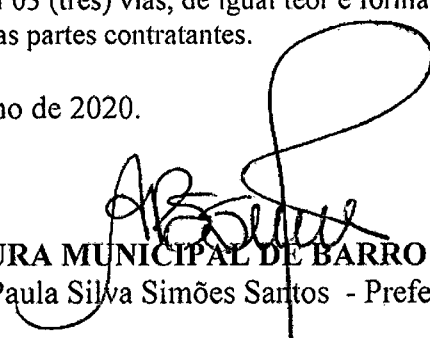
Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município de Barro Preto na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Barro Preto, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Barro Preto – Bahia , 04 de Junho de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

Ana Paula Silva Simões Santos - Prefeita

  
ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA.

Bruno Rodrigues Silva.

Contratado

1. Renote Ratz dos Santos

CPF - 025 341 025 03

RG - 054 926 11 - 21

2. Daya Larissa Souza Rampa

CPF - 380 375 468 29

RG - 1165182462



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**



**RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2020**

**CONTRATO Nº 068/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.458/0001-82.

**CONTRATADO:** ASIA INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.146.994/0001-82

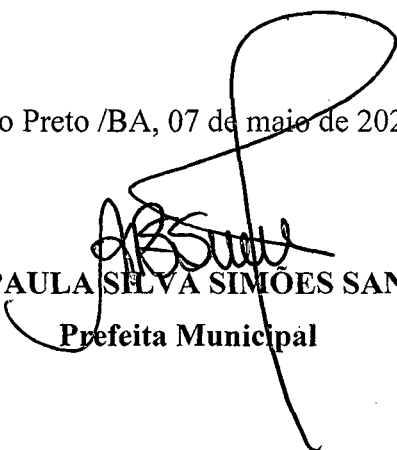
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRÁVEL PFF- 2, EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.

**FUNDAMENTO LEGAL** – art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926.

**VIGÊNCIA:** DE 04/06/2020 A 30/06/2020

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais)

Barro Preto /BA, 07 de maio de 2020.

  
**ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS**  
Prefeita Municipal



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



**RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2020**

**CONTRATO Nº 068/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.458/0001-82.

**CONTRATADO:** ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.146.994/0001-82.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DOBRAVEL PFF-2, EM VIRTUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.

**FUDAMENTO LEGAL** – art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926.

**VIGÊNCIA:** DE 04/06/2020 A 30/06/2020

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais)

Barro Preto /BA, 07 de maio de 2020.

**ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS**  
Prefeita Municipal

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197  
[barropretoprefeitura@gmail.com](mailto:barropretoprefeitura@gmail.com) - [www.barropreto.ba.io.org.br](http://www.barropreto.ba.io.org.br)  
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MU+QUBSEBO1P9P+LOTMFXA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASIA INDUSTRIA E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA**  
**CNPJ: 31.146.994/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:42 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **B5D5.5A8E.AC7D.F856**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



100%

powered by  
crystal

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/04/2020 22:28

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201076004

RAZÃO SOCIAL

ASIA INDUSTRIA E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

150.865.960

CNPJ

31.146.994/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.146.994/0001-82

**Razão Social:** ASIAMED COM ATAC INSTR MAT USO MEDICO CIRURG HOSP E LAB

**Endereço:** R SAO PEDRO 250 / NOSSA SENHORA DE FA / ITABUNA / BA / 45604-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

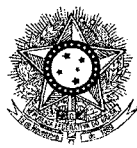
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2020 a 08/07/2020

**Certificação Número:** 2020031103151244107573

Informação obtida em 14/04/2020 21:25:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASIA INDUSTRIA E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.146.994/0001-82

Certidão nº: 1327809/2020

Expedição: 15/01/2020, às 11:48:24

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASIA INDUSTRIA E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.146.994/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

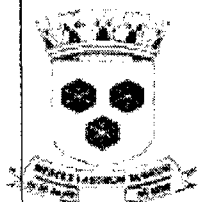
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

|                                      |                                |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Número da Certidão</b><br>0004183 | <b>Código Geral</b><br>1293533 |
|--------------------------------------|--------------------------------|

|                                  |                                                                                            |              |            |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| <b>Código</b>                    | <b>Nome/Razão Social</b><br>ASIA INDUSTRIA E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E<br>MAQUINAS LTDA |              |            |
| <b>C.N.P.J</b><br>31146994000182 | <b>Insc. Est.</b>                                                                          | <b>C.P.F</b> | <b>R.G</b> |

|                                             |                |           |  |
|---------------------------------------------|----------------|-----------|--|
| <b>Endereço</b><br>RUA SAO PEDRO, Nº: 250 - |                |           |  |
| <b>NOSSA SENHORA DE<br/>FATIMA</b>          | <b>ITABUNA</b> | <b>BA</b> |  |

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 14/04/2020

**Validade 90 dias**

**Chave de Validação: 20200004183**

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**  
**São Caetano**  
**CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia**